



**AO DOUTO JUÍZO DA 4.^a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0003726-92.2023.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos de falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **PRADO & PRADO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações retro, referente aos sequenciais 445, 458, 460 e 466, expor e requerer o que segue.

**I – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO
VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ (SEQ. 445)**

A r. decisão de mov. 422.1 determinou a intimação da Cooperativa Sicredi Vanguarda para que, no prazo de 05 (cinco) dias, procedesse o depósito judicial do valor de R\$ 158,81, bem como do montante referente às sobras a serem creditadas em abril de 2026, sob pena de multa diária, além de apresentar extrato completo da conta corrente da falida, abrangendo o período entre 11/04/2025 (data da quebra) e o efetivo encerramento.

Intimada, a Cooperativa Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ informou no mov. 445 que fez o depósito judicial de R\$ 158,81 (juros e correção da conta capital) + R\$ 48,90 (sobra de valores), na conta judicial vinculada aos autos falimentares, bem como apresentou extrato da conta corrente da Massa Falida desde 11/04/2025 até **26/09/2025**.



Ainda, informou que a cobrança das Execuções que inicialmente a Cooperativa movia em face da Massa Falida e seus avalistas (0003669-40.2024.8.16.0021, 0004520-79.2024.8.16.0021 e 0019106-24.2024.8.16.0021), prosseguirá somente em face dos avalistas.

Ciente dos esclarecimentos pela Instituição Financeira, a Administradora Judicial apresenta o auto de arrecadação complementar anexo, relativo aos ativos financeiros depositados nos autos (mov. 445.3).

Por outro lado, observa que o extrato bancário apresentado pela Instituição Financeira no mov. 445.2 finda em 26/09/2025, mas, no mov. 411.12, foi informado o encerramento da conta em 09/03/2026 (mov. 411.1). Não se pode precisar se outros valores havidos em favor da Falida foram corretamente transferidos a esse d. Juízo. Verifica-se que o extrato sequer aponta a transferência do valor de R\$ 207,71 (duzentos e sete reais e setenta e um centavos) a esse Juízo.

Desse modo, requer a intimação do Sicredi para que complemente a informação e apresente extrato completo da conta corrente da Falida até a data atual.

II – VEÍCULO DE PLACA BTA3D69, RENAVAM 00693454016 (SEQ. 458)

No seq. 458, a União prestou esclarecimentos em relação ao veículo de placa BTA3D69 (RENAVAM 00693454016), informando que se encontra retido em pátio conveniado e não próprio da PRF, destacando que não se opõe à pretensão de arrecadação e retirada do veículo, pois isso não lhe trará prejuízos.



Contudo, a União requereu a intimação da empresa privada, responsável pelo pátio e titular dos créditos das taxas de remoção e de estadia, para se manifestar acerca do pedido formulado no evento 414.

Nessas circunstâncias, a fim de evitar nulidades processuais e em atenção ao princípio do contraditório, requer a intimação da empresa conveniada “Departamento de Gestão de Trânsito “Transitar” de Cascavel/PR”, situada na **Rua Erechim, 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85812-260**¹, para manifestação quanto ao requerimento de mov. 414.1.

III – AUDIÊNCIA PARA OITIVA DO FALIDO (SEQ. 460 E 466)

A Administradora Judicial manifesta ciência da designação da Audiência para Oitiva do Falido e cumprimento da determinação legal do artigo 104 da Lei 11.101/2005 (LREF), para o dia **25/6/2026, às 15:10 horas**, modalidade híbrida (mov. 460.1).

Verifica-se, todavia, que o mandado de intimação do sócio da falida, Sr. OSLI DO PRADO, expedido no mov. 466.1, para o endereço Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85.803-750, retornou negativo (mov. 468.1), tendo sido certificado pelo Oficial de Justiça que ele não mais reside no local.

Requer-se, a fim de localizar o paradeiro do sócio da Falido, a busca de endereços de OSLI DO PRADO, CPF 588.861.769-53, via Renajud, Sisbajud e Infojud, a fim de possibilitar sua regular intimação.

¹ <https://www.transitarcascavel.com.br/contato/>



IV – PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer-se:

i) a intimação do Sicredi apresentar o extrato da conta indicada no mov. 445.2 até a data atual;

ii) a intimação da empresa conveniada “Departamento de Gestão de Trânsito “Transitar” de Cascavel/PR”, situada na **Rua Erechim, 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85812-260**², para manifestação quanto ao requerimento de mov. 414.1;

iii) a realização de consulta de busca de endereços de Osli do Prado, CPF 588.861.769-53, via Renajud, Sisbajud e Infojud, a fim de possibilitar sua regular intimação.

Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 22 de abril de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

² <https://www.transitarcascavel.com.br/contato/>

